

PROCESSO Nº 2030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

Torna-se público que o **Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista - CONDERG**, realizará licitação visando o REGISTRO DE PREÇOS, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), do [Ato Normativo nº 02/2024](#) do órgão, aplicando, no que couber, subsidiariamente o [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	17/08/2026 as 08:00 horas
Abertura da licitação	27/08/2026 as 08:00 horas
Critério de Julgamento	- Menor Preço - Por Lote
Modo de Disputa	() Aberto (X) Aberto/Fechado () Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	1% (um por cento) <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>
Benefícios ME/EPP	(X) Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência () Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	() Sim (X) Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	() Sim (X) Não
Sistema Eletrônico	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	Diário Oficial do Estado Site Oficial do Conderg: https://www.conderg.org.br/licitacoes_2026 Plataforma eletrônica de disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br , E-mail: licitacaoconderg@gmail.com / licitacaoconderg1@gmail.com licitacaoconderg2@conderg.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pães, destinados ao atendimento das necessidades do CONDERG – Hospital Regional de Divinolândia, conforme condições, especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo III deste Edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em itens, o licitante poderá participar em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços, conforme Anexo II deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

- 3.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;
- 3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta do “**PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**”, utilizar o suporte técnico através do telefone **0800 730 5455, (48) 3771-4672, (51) 3103-9615** ou através do e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:
- 3.10.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.10.2. Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
 - 3.10.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;
 - 3.10.4. Reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos

termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os

lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Quantidade;

5.1.3. Marca / Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações que possam aferir se a marca ofertada é similar às especificações do Termo de Referência;

5.1.5. Poderá ser juntado ainda catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos que a acompanha, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02

- (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as

empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o certame for exclusivo para participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte e quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, será observado os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.
- 6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.
- 6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **01 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item **8.5**.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.10** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.1.3. Cadastro de fornecedores do CONDERG.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a

contratação;

7.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item **6.21**.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.5**.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno

porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão

promotor da licitante.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de

habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73)

11.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de

preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3.1. Para as infrações previstas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3**, a multa será de **10%**.

12.3.2. Para as infrações previstas nos itens **12.1.4**, **12.1.5**, **12.1.6**, **12.1.7** e **12.1.8**, a multa será de

30%.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **12.1.3.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.conderg.org.br e na plataforma eletrônico do pregão www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO I-A - Modelo de Declaração

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO II-A - Cadastro Reserva

ANEXO III - Termo de Referência

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal + Dados Cadastrais

ANEXO V - Termo de Ciência e Notificação

ANEXO VI - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

Divinolândia, 31 de julho de 2026.

Cristiane de Paiva Trevisan
Superintendente do CONDERG

PROCESSO Nº 2030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado adquirente de produtos similares, que comprove a entrega e satisfação com os mesmos.

a1) O Atestado, fornecido por empresa privada ou órgão público, deverá ser elaborado em papel timbrado de quem está emitindo; ser assinado pelo responsável da empresa ou órgão emitente (quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu); conter os dados completos do emissor, tais como: razão social, CNPJ, endereço; conter os dados completos da empresa licitante: razão social, CNPJ, endereço; deverá especificar quais foram os produtos que o licitante vendeu; deverá conter as quantidades e também deverá informar a satisfação com a entrega dos produtos ou execução do serviço.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo I – A**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

ANEXO I – A MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: PROCESSO Nº 2030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar

nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

PROCESSO Nº 2030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

A , com sede , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representada por , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº /

, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Ato Normativo nº 02/2024 do órgão, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pães, destinados ao atendimento das necessidades do CONDERG – Hospital Regional de Divinolândia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas no item 4 do Termo de Referência, anexo ao edital da licitação indicada no preâmbulo.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o edital, o Termo de Referência e as propostas cujos preços tenham sido registrados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>								
<i>Ite m</i>	<i>Especificação</i>	<i>Mar c a</i>	<i>Modelo</i>	<i>Unida d e</i>	<i>Quantidad e Máxima</i>	<i>Quantidad e Mínima</i>	<i>Valor Un</i>	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador e participante será o **CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do CONDERG que não participar do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade

da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da

proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.6**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **8.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.5. Multa:

9.5.1. Moratória de **0,5 % (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.5.2. Compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das

ocorrências previstas no item **8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

, de de .

Identificação e Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

ANEXO II – A
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>								
<i>Ite m</i>	<i>Especificação</i>	<i>Mar c a</i>	<i>Modelo</i>	<i>Unida d e</i>	<i>Quantidad e Máxima</i>	<i>Quantidad e Mínima</i>	<i>Valor Un</i>	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>								
<i>Ite m</i>	<i>Especificação</i>	<i>Mar c a</i>	<i>Modelo</i>	<i>Unida d e</i>	<i>Quantidad e Máxima</i>	<i>Quantidad e Mínima</i>	<i>Valor Un</i>	<i>Prazo garantia ou validade</i>

PROCESSO Nº 2030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Campo	Preenchimento
Processo administrativo	2030/2026
Unidade requisitante	Hospital Regional de Divinolândia - Setor de Nutrição e Dietética
Responsável pela elaboração	Bianca Maria da Silva Jacob Tonetti - Nutricionista
Objeto resumido	Registro de preços para aquisição futura, parcelada e não obrigatória de pães
Forma de contratação	Pregão Eletrônico
Sistema de Registro de Preços	Sim
Data	05/08/2026

1. Objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de pães, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Regional de Divinolândia, abrangendo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. Os itens integram um único lote e possuem os seguintes códigos, unidades de fornecimento, quantitativos máximos estimados e especificações técnicas:

Quadro de itens e especificações técnicas

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO
01	2100	Quilos	PÃO FRANCÊS, pesando aproximadamente 50 gramas cada unidade, <u>as unidades fornecidas diariamente deverão ter seu tamanho padronizado.</u> Composição da massa: farinha de trigo, sal, reforçador, água, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal, vida útil de 6 horas; em embalagem apropriada e em condições de acordo com o Decreto 3.029, de 16/04/99 e Portaria 593 de 25/08/99. A entrega é diária e de responsabilidade da empresa, os itens devem ser entregues no máximo até 07h10min todos os dias. A entrega é parcelada, de acordo com a necessidade do setor.
02	2300	Quilos	PÃO DE BANHA, pesando aproximadamente 60 gramas cada unidade alongado, superfície macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso; <u>as unidade fornecidas diariamente deverão apresentar tamanho padronizado;</u> composição mínima da massa farinha de trigo, açúcar; gordura vegetal, leite em pó; sal, reforçador, água; fermento biológico, antimofa; val.de mínima 06 dias a contar da data de entrega; embalado em saco plástico e transportado em engradado de PVC; e suas condições deverão estar de acordo com o (dec 3.029, de 16/04/99) e (port. 593,de 25/08/99).

			A entrega é diária e de responsabilidade da empresa, os itens devem ser entregues no máximo até 07h10min todos os dias. A entrega é parcelada, de acordo com a necessidade do setor.
--	--	--	---

1.3. Os produtos são classificados como bens comuns, pois seus padrões de qualidade, composição, peso, apresentação e demais características podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo adequada a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

1.4. Os produtos não se enquadram como artigos de luxo, observados os critérios regulamentares adotados pelo CONDERG.

1.5. Os quantitativos registrados são estimados e representam o limite máximo previsto para o período de vigência da Ata de Registro de Preços. A existência de preços registrados não obriga o CONDERG a adquirir qualquer quantidade, total ou parcial.

1.6. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva do Hospital Regional de Divinolândia e do Setor de Nutrição e Dietética e setores que recebem refeições como Centro Cirúrgico, Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Setor de Cuidados Prolongados Neurológicos, Pronto Socorro, médicos, funcionários e acompanhantes, a disponibilidade orçamentária e a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento – A.F.

1.7. A adjudicação será realizada pelo menor preço total do lote, ficando a vencedora responsável pelo fornecimento de todos os itens que o integram.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A contratação é necessária para assegurar o fornecimento regular e contínuo de pães destinados à composição das refeições servidas diariamente pelo Setor de Nutrição e Dietética do Hospital Regional de Divinolândia

2.2. Os produtos serão utilizados na alimentação dos pacientes internados e dos respectivos acompanhantes, quando houver indicação ou direito ao recebimento de alimentação, conforme os cardápios elaborados pelo Setor de Nutrição e Dietética e as necessidades de cada unidade atendida.

2.3. O fornecimento de pães constitui medida indispensável à manutenção das atividades de alimentação e nutrição desenvolvidas pelo CONDERG, considerando que esses produtos integram rotineiramente as refeições oferecidas, especialmente o café da manhã e os lanches intermediários. A ausência ou a irregularidade do fornecimento poderá comprometer o cumprimento dos cardápios planejados e a oferta adequada das refeições aos usuários das unidades.

2.4. A demanda apresenta caráter contínuo, pois o Hospital Regional de Divinolândia, Setor de Nutrição e Dietética permanecem em funcionamento ininterrupto, inclusive aos finais de semana e feriados, mantendo diariamente o fornecimento de refeições aos pacientes e acompanhantes atendidos.

2.5. Apesar de contínua, a quantidade efetivamente consumida pode variar em razão da ocupação hospitalar, do número de pacientes internados, da permanência dos acompanhantes, das alterações de cardápio e de outras necessidades assistenciais e operacionais.

2.6. Por se tratar de produto alimentício perecível e de consumo frequente, não é recomendável a aquisição integral ou a formação de estoque elevado. O armazenamento por períodos prolongados poderá comprometer o frescor, a textura, o sabor, a qualidade sanitária e as demais características próprias do produto, além de aumentar o risco de perdas e desperdícios.

2.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada porque permite a realização de aquisições futuras e parceladas, conforme a necessidade efetiva de consumo, sem obrigar o CONDERG a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados. Esse procedimento possibilita maior controle das solicitações, redução de desperdícios, preservação da qualidade dos produtos e melhor adequação das aquisições à disponibilidade orçamentária.

2.8. O fornecimento parcelado também permite que os produtos sejam entregues em quantidades compatíveis com o consumo previsto para cada período, garantindo maior proximidade entre a fabricação e a entrega e, consequentemente, melhores condições de frescor, conservação, qualidade e segurança alimentar.

2.9. Os quantitativos máximos estimados foram calculados com base no histórico de consumo dos últimos 12 meses, na média de refeições fornecidas, na ocupação hospitalar, na demanda **do Setor de Nutrição e Dietética**, nas alterações previsíveis dos atendimentos e em eventual margem de segurança devidamente justificada, conforme memória de cálculo juntada ao processo administrativo.

2.10. Os quantitativos registrados constituirão apenas estimativa máxima para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e não representarão obrigação de aquisição total ou parcial pelo CONDERG. Cada aquisição dependerá da necessidade efetiva, da disponibilidade orçamentária e da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento – A.F.

2.11. A contratação, portanto, busca garantir a continuidade do fornecimento de alimentação, preservar a qualidade dos produtos oferecidos, reduzir perdas decorrentes da perecibilidade e assegurar condições adequadas para o regular funcionamento do Hospital Regional de Divinolândia do Setor de Nutrição e Dietética e setores atendidos.

3. Fundamentação legal

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelas disposições aplicáveis ao Pregão, às aquisições de bens comuns e ao Sistema de Registro de Preços, pelo Ato Normativo CONDERG nº 02/2024, pelas demais normas internas aplicáveis e pelas condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

3.2. Aplicam-se ao procedimento os arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, 29, 40, 41, 42 e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, no que for compatível com a regulamentação e a realidade administrativa do CONDERG, o Decreto Federal nº 11.462/2023.

3.3. O fornecimento deverá observar a legislação sanitária vigente aplicável à produção, manipulação, acondicionamento, armazenamento, transporte e comercialização de alimentos, especialmente as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelos órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal.

3.4. Deverão ser observadas, no que forem aplicáveis ao objeto, as disposições da Resolução RDC ANVISA nº 216/2004, da Portaria CVS nº 5/2013, enquanto vigente, e da Portaria CVS nº 3/2026, a partir de sua entrada em vigor, bem como das demais normas sanitárias aplicáveis à produção e ao fornecimento de pães que as alterem, complementem ou substituam.

3.5. A contratada deverá cumprir os requisitos higiênico-sanitários relativos às instalações, aos equipamentos, aos utensílios, aos manipuladores, às matérias-primas, à preparação, ao acondicionamento e ao transporte dos pães, de modo a preservar sua identidade, qualidade, integridade e segurança até o recebimento pelo CONDERG.

3.6. Também deverão ser observadas as normas relativas à rotulagem, à identificação, à validade e às informações obrigatórias dos alimentos, quando aplicáveis à forma de apresentação e comercialização dos produtos.

3.7. A empresa deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as licenças, autorizações e demais documentos sanitários exigidos para o exercício da atividade, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos competentes e pelo CONDERG.

4. Descrição da solução como um todo.

4.1. A solução compreende o fornecimento futuro, parcelado e não obrigatório de pães, produzidos de acordo com as especificações técnicas, os pesos, as características e os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, destinados ao Hospital Regional de Divinolândia e ao Solar das Magnólias.

4.2. O fornecimento compreenderá todas as etapas necessárias para que os produtos sejam entregues em condições adequadas para consumo, incluindo a produção, o acondicionamento, a identificação, o armazenamento temporário, o carregamento, o transporte, o descarregamento e a entrega no local indicado pelo CONDERG.

4.3. Os pães deverão ser produzidos com matérias-primas próprias para consumo humano, em condições higiênico-sanitárias adequadas, observando-se as boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos e as demais normas sanitárias aplicáveis.

4.4. Os produtos deverão ser entregues frescos, íntegros, com aparência, textura, aroma, sabor, peso e demais características compatíveis com as especificações estabelecidas para cada item, não sendo aceitos produtos ressecados, queimados, crus, deformados, amassados, com sinais de umidade, mofo, contaminação, deterioração ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade ou segurança.

4.5. O acondicionamento deverá ser realizado em embalagens próprias para contato com alimentos, limpas, íntegras, resistentes e adequadamente fechadas, de modo a proteger os produtos contra poeira, umidade, contaminação, contato manual desnecessário, deformações e demais danos durante o transporte e a entrega.

4.6. O transporte deverá ser realizado em veículo adequado, limpo, higienizado, protegido contra intempéries, livre de insetos, odores, resíduos, produtos químicos ou qualquer agente capaz de comprometer a integridade e a segurança dos alimentos, observadas as condições sanitárias estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. A contratada será responsável pelo transporte, pelo descarregamento e pela entrega dos produtos até o local indicado na A.F., sem cobrança de frete ou de qualquer valor adicional ao CONDERG.

4.8. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, com indicação da A.F. correspondente, da descrição dos itens, das quantidades fornecidas e das demais informações necessárias ao recebimento e à conferência.

4.9. A contratada deverá manter válidos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, o alvará ou a licença sanitária do estabelecimento e os demais documentos exigidos para a produção, o transporte e a comercialização dos produtos.

4.10. Integram a solução a substituição dos produtos rejeitados, a correção de eventuais diferenças de quantidade e o atendimento das determinações do gestor e dos fiscais da contratação, sem custos adicionais para o CONDERG.

4.11. Não integram a contratação o fornecimento de equipamentos, utensílios, mão de obra para preparo ou distribuição das refeições, instalação, treinamento, assistência técnica ou qualquer serviço que não esteja diretamente relacionado à produção, ao acondicionamento, ao transporte e à entrega dos pães.

4.12. A contratação não assegura exclusividade à detentora da Ata de Registro de Preços, não estabelece quantidade mínima de aquisição e não obriga o CONDERG a adquirir a totalidade ou parte dos quantitativos registrados.

5. Especificações e requisitos da contratação

5.1. Os pães deverão ser produzidos com matérias-primas de qualidade, próprias para consumo humano, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações, os pesos, as composições e as demais exigências estabelecidas no Anexo I.

5.2. Os produtos deverão ser frescos, salvo quando o descritivo do item estabelecer expressamente condição diferente em razão de sua natureza ou forma de apresentação.

5.3. Os pães deverão apresentar características próprias do produto, incluindo aparência uniforme, textura adequada, miolo devidamente assado, aroma e sabor característicos, não podendo apresentar sinais de ressecamento, fermentação inadequada, umidade excessiva, queimaduras, partes cruas, deformações, amassamento, sujidades, presença de corpos estranhos, insetos, mofo, deterioração ou qualquer condição que os torne impróprios para consumo.

5.4. O peso unitário ou a quantidade correspondente a cada item deverá observar o estabelecido no Objeto I,

admitindo-se somente a tolerância expressamente indicada no respectivo descritivo, quando houver.

5.5. A proposta deverá indicar a marca ou o nome comercial, quando existente, o fabricante ou estabelecimento produtor, a apresentação, o peso unitário, a composição básica e os demais elementos necessários à identificação inequívoca do produto ofertado.

5.6. Quando solicitado pelo Pregoeiro ou pela equipe técnica, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar ficha técnica do produto, contendo, no mínimo, a denominação, a composição, os ingredientes, o peso, a forma de apresentação, as condições de conservação e as informações sobre substâncias que possam causar alergias ou intolerâncias alimentares.

5.7. Os pães deverão ser produzidos, manipulados, armazenados, acondicionados e transportados em conformidade com as boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos, observando-se as normas sanitárias vigentes.

5.8. O estabelecimento responsável pela produção deverá possuir alvará ou licença sanitária válida, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, compatível com a atividade de fabricação ou comercialização de produtos de panificação.

5.9. Quando a legislação dispensar o produto de registro, notificação ou cadastro perante a ANVISA ou outro órgão competente, não será exigido documento inexistente ou inaplicável, sem prejuízo da

obrigatoriedade de cumprimento das normas sanitárias relativas à produção, à manipulação, ao acondicionamento, ao transporte e à comercialização.

5.10. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens próprias para contato com alimentos, novas, limpas, íntegras, resistentes, atóxicas e adequadamente fechadas, em quantidade compatível com o tipo de pão e com as condições de transporte.

5.11. As embalagens deverão proteger os produtos contra umidade, poeira, insetos, contato manual, contaminação, deformações e demais danos que possam ocorrer durante o acondicionamento, o transporte, o descarregamento e a entrega.

5.12. As embalagens ou os volumes deverão conter identificação suficiente para permitir a conferência do produto, incluindo, quando aplicável, a denominação do item, o nome do fabricante ou estabelecimento produtor, a data de fabricação, a validade, o lote e a quantidade acondicionada.

5.13. O transporte deverá ser realizado em veículo limpo, higienizado, fechado ou devidamente protegido, livre de odores, resíduos, insetos, produtos químicos e outros agentes capazes de comprometer a qualidade e a segurança dos alimentos.

5.14. Não será permitido o transporte dos pães juntamente com produtos de limpeza, saneantes, combustíveis, substâncias tóxicas, materiais contaminantes ou quaisquer outros produtos incompatíveis com alimentos.

5.15. Os produtos deverão ser entregues no prazo e nos horários estabelecidos na A.F., preservando-se as condições de frescor, integridade, higiene e segurança até o recebimento pelo CONDERG.

5.16. Não será admitida a entrega de produtos provenientes de estabelecimento diferente daquele informado na proposta, salvo autorização prévia e expressa do CONDERG, mediante apresentação e aprovação da documentação sanitária correspondente.

5.17. Em razão da natureza perecível e do consumo imediato dos produtos, não se aplica prazo de garantia do fabricante. A contratada, contudo, permanecerá responsável pela qualidade, integridade e conformidade dos pães até o recebimento definitivo e deverá substituir, no prazo estabelecido, qualquer produto rejeitado.

5.18. Para os pães frescos produzidos no mesmo dia da entrega, a data de fabricação deverá corresponder à data do fornecimento. Para eventual produto com prazo de validade superior, deverá ser observada a validade remanescente mínima estabelecida no descritivo específico do item.

5.19. Os produtos deverão manter, durante todo o prazo indicado para consumo, as características de qualidade, composição, peso, textura, aroma, sabor e segurança alimentar exigidas neste Termo de Referência.

6. Marcas pré-aprovadas, modelos e prova de qualidade

6.1. Não haverá indicação ou restrição de marca pré-aprovada, fabricante, estabelecimento produtor ou nome comercial para o fornecimento dos pães, salvo se houver justificativa formal enquadrada em uma das hipóteses previstas no art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A proposta será aceita independentemente da marca ou do estabelecimento produtor, desde que o produto ofertado atenda integralmente às especificações de composição, peso, apresentação, qualidade, frescor, acondicionamento e segurança alimentar previstas neste Termo de Referência.

6.3. Caso seja utilizada marca ou produto como referência, essa indicação representará exclusivamente o padrão mínimo de qualidade pretendido pelo CONDERG, sendo admitidos produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, desde que o atendimento seja demonstrado por critérios objetivos.

6.4. A qualidade dos produtos poderá ser comprovada mediante apresentação de ficha técnica, relação de ingredientes, informações nutricionais e de alergênicos, licença sanitária do estabelecimento produtor, declaração do fabricante, amostra, avaliação técnica ou outro documento pertinente ao objeto, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. A avaliação da qualidade deverá considerar exclusivamente os requisitos previamente estabelecidos no edital e neste Termo de Referência, incluindo peso, composição, dimensões quando aplicáveis, aspecto, textura, grau de cocção, frescor, aroma, sabor, integridade, acondicionamento e ausência de sinais de contaminação ou deterioração.

7. Amostras, catálogos e avaliação técnica

7.1. Será exigida amostra do licitante provisoriamente vencedor de cada item, após o encerramento da etapa competitiva, com a finalidade de verificar se o produto ofertado atende às especificações de composição, peso, apresentação, qualidade, frescor, acondicionamento e segurança alimentar estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo I.

7.2. Não será exigida amostra de todos os licitantes. A apresentação será solicitada somente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para o respectivo item, observada a ordem de classificação das propostas.

7.3. A convocação será realizada pelo Pregoeiro e indicará o item, a quantidade de unidades necessárias, o local, a data, o horário e o responsável pelo recebimento da amostra.

7.4. A amostra deverá ser apresentada no prazo de 02 dias corridos, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação apresentada antes de seu encerramento, acompanhada de justificativa aceita pelo Pregoeiro.

7.5. A quantidade exigida deverá ser estritamente suficiente para a realização de todos os procedimentos de pesagem, corte, inspeção, avaliação da textura, verificação do grau de cocção e análise das características sensoriais do produto.

7.6. A amostra deverá corresponder exatamente ao produto ofertado na proposta, inclusive quanto à marca ou nome comercial, estabelecimento produtor, composição, ingredientes, peso unitário, formato, apresentação e tipo de embalagem.

7.7. Os pães apresentados como amostra deverão ter sido produzidos no mesmo dia da entrega, salvo quando o descritivo do item estabelecer expressamente condição diversa em razão da natureza do produto.

7.8. A amostra deverá ser entregue em embalagem própria para contato com alimentos, limpa, íntegra, fechada e identificada com, no mínimo, as seguintes informações:

a) número do Pregão e do item;

b) razão social e CNPJ do licitante;

- c) marca ou nome comercial do produto, quando existente;
- d) nome do fabricante ou estabelecimento produtor;
- e) denominação do produto;
- f) peso unitário;
- g) data e horário da fabricação; e
- h) relação dos ingredientes e informação sobre alergênicos, quando não constarem da embalagem original.

7.9. A ausência de embalagem comercial padronizada não será motivo de reprovação quando o produto for normalmente comercializado como pão fresco e não embalado individualmente, desde que a amostra seja acondicionada adequadamente e acompanhada das informações exigidas no item anterior.

7.10. O licitante deverá apresentar, juntamente com a amostra, a ficha técnica do produto, contendo a composição, os ingredientes, o peso unitário, as condições de conservação e as informações sobre substâncias que possam causar alergias ou intolerâncias alimentares.

7.11. A avaliação será realizada por profissionais designados pelo CONDERG, preferencialmente integrantes do Setor de Nutrição e Dietética, mediante utilização de formulário próprio e aplicação dos critérios objetivos previamente estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

7.12. A análise deverá observar os seguintes critérios:

Critério	Método de verificação	Resultado
Identificação	Conferência da correspondência entre a amostra, a proposta e a ficha técnica	Atende ou não atende
Composição	Conferência dos ingredientes e das exigências previstas no descritivo	Atende ou não atende
Peso unitário	Pesagem em balança adequada, observada a especificação e a tolerância prevista para o item	Atende ou não atende
Aparência	Inspeção visual do formato, uniformidade, integridade, coloração e ausência de deformações	Atende ou não atende
Grau de cocção	Corte do produto e verificação do miolo, que deverá estar devidamente assado e sem partes cruas	Atende ou não atende
Textura	Verificação de que o produto apresenta textura característica, sem ressecamento, endurecimento, excesso de umidade ou consistência inadequada	Atende ou não atende
Aroma	Verificação da presença de aroma próprio e ausência de odor azedo, rançoso, queimado ou estranho	Atende ou não atende
Sabor	Avaliação do sabor característico e ausência de sabor azedo, rançoso, excessivamente queimado ou incompatível com o produto	Atende ou não atende
Frescor	Verificação das características próprias de produto fabricado no mesmo dia, sem sinais de envelhecimento ou deterioração	Atende ou não atende
Embalagem	Conferência da limpeza, integridade, fechamento, material próprio para alimentos e proteção do produto	Atende ou não atende
Condições sanitárias	Verificação da ausência de sujidades, insetos, corpos estranhos, mofo, contaminação ou deterioração	Atende ou não atende

7.13. A avaliação das características sensoriais será limitada à verificação da conformidade do produto com os padrões próprios do item e não poderá se basear em preferência pessoal dos avaliadores.

7.14. A amostra será aprovada somente quando atender integralmente a todos os requisitos obrigatórios estabelecidos no descritivo do item e obtiver o resultado “ATENDE” em todos os critérios aplicáveis.

7.15. A amostra será aprovada quando:

- a) corresponder exatamente ao produto identificado na proposta e na ficha técnica;
- b) possuir composição compatível com o descritivo do item;
- c) apresentar o peso unitário exigido, observada a tolerância expressamente estabelecida;
- d) tiver sido produzida no mesmo dia da apresentação, quando se tratar de pão fresco;
- e) apresentar aparência, textura, grau de cocção, aroma e sabor característicos;
- f) estiver adequadamente acondicionada e identificada;
- g) não apresentar defeitos, contaminação, deterioração ou qualquer condição que comprometa sua qualidade ou segurança; e
- h) atender aos demais requisitos técnicos obrigatórios previstos para o item.

7.16. A amostra será reprovada quando:

- a) não for apresentada no prazo, local, data ou horário estabelecidos, salvo prorrogação previamente deferida;
- b) o produto apresentado for diferente daquele indicado na proposta ou na ficha técnica;
- c) não houver identificação suficiente do produto, do licitante ou do estabelecimento produtor;
- d) não for apresentada a quantidade necessária para a realização da avaliação;
- e) o produto não atender à composição, ao peso, ao formato, à apresentação ou a qualquer outro requisito obrigatório;
- f) o produto apresentar peso inferior ou superior aos limites de tolerância estabelecidos para o item;
- g) o pão estiver cru, excessivamente assado, queimado, ressecado, endurecido, úmido, amassado, deformado ou com textura incompatível;
- h) apresentar aroma ou sabor azedo, rançoso, queimado, fermentado de forma inadequada ou estranho ao produto;
- i) apresentar sujidades, insetos, corpos estranhos, mofo, sinais de contaminação, deterioração ou qualquer condição que o torne impróprio para consumo;
- j) a embalagem estiver suja, violada, inadequada para contato com alimentos ou não oferecer proteção suficiente ao produto;
- k) houver divergência entre a amostra, a proposta, a ficha técnica, a embalagem ou as informações apresentadas pelo licitante; ou
- l) for constatada informação falsa, adulterada ou incompatível com as características efetivamente verificadas.

7.17. A reprovação deverá ser fundamentada no requisito objetivo descumprido, com indicação do critério avaliado, do resultado constatado e, quando cabível, registro fotográfico, pesagem, medição ou outra evidência técnica.

7.18. Não será admitida reprovação baseada exclusivamente em preferência pessoal, comparação subjetiva com produto de outro fornecedor, notoriedade da marca, tradição comercial ou critério que não esteja previamente divulgado no edital e neste Termo de Referência.

7.19. Havendo falha documental sanável que não altere o produto ofertado nem conceda vantagem competitiva, o

Pregoeiro poderá solicitar esclarecimento ou documento complementar.

7.20. Não será permitida a substituição da amostra reprovada por produto de marca, fabricante, composição, peso ou apresentação diferente após o encerramento do prazo, salvo hipótese expressamente prevista no edital e aplicável igualmente a todos os licitantes.

7.21. Reprovada a amostra, a proposta será desclassificada para o respectivo item, e o Pregoeiro convocará o próximo licitante classificado, observando-se o mesmo procedimento e os mesmos critérios de avaliação.

7.22. O resultado será formalizado no formulário constante do Anexo II, assinado pelos responsáveis pela avaliação e juntado ao processo administrativo, com conclusão individual para cada item analisado.

7.23. As amostras serão submetidas a pesagem, corte, manipulação e avaliação sensorial e, por essa razão, não serão devolvidas nem indenizadas pelo CONDERG, independentemente do resultado da análise.

7.24. Os produtos de marca, fabricante, composição, peso e apresentação previamente aprovados pelo CONDERG poderão ser dispensados da apresentação de nova amostra, desde que a aprovação anterior esteja devidamente documentada e permaneça válida, nos termos deste Termo de Referência.

8. Parcelamento e critério de julgamento

8.1. A adjudicação será realizada por lote, devendo o licitante apresentar proposta para todos os itens que o compõem, com indicação dos respectivos preços unitários e do valor total do lote.

8.2. O agrupamento dos diferentes tipos de pães em um único lote mostra-se técnica e economicamente adequado, considerando que os produtos pertencem ao mesmo segmento comercial, possuem natureza semelhante e são normalmente produzidos, comercializados, transportados e entregues pelos mesmos estabelecimentos do ramo de panificação.

8.3. Os produtos serão solicitados de forma conjunta e recorrente para composição das refeições fornecidas pelo Hospital Regional de Divinolândia e pelo Solar das Magnólias, exigindo entregas coordenadas, nos mesmos locais, dias e horários indicados nas respectivas A.F.

8.4. A contratação de um único fornecedor para o lote permitirá a organização integrada da produção, do acondicionamento, do transporte e da entrega dos diferentes tipos de pães, reduzindo o risco de entregas fragmentadas, atrasos, divergências de horários e falhas no abastecimento das unidades.

8.5. O agrupamento também busca evitar a realização de múltiplas entregas por fornecedores distintos para produtos da mesma natureza, contribuindo para a redução dos custos logísticos, a simplificação do recebimento, a melhor conferência dos produtos e a identificação mais eficiente de eventuais irregularidades.

8.6. A adjudicação por lote não deverá comprometer a competitividade, uma vez que os itens agrupados são usualmente fornecidos pelo mesmo mercado e não exigem especialidades empresariais distintas. A pesquisa de preços deverá demonstrar a existência de quantidade suficiente de fornecedores com capacidade para atender integralmente ao lote.

8.7. O critério de julgamento será o de menor preço total do lote, observados os preços unitários de cada item, os valores máximos estimados, a exequibilidade da proposta e o atendimento integral às especificações e às condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

8.8. O licitante deverá apresentar preço unitário para cada item e preço total para o lote, calculado mediante a multiplicação dos quantitativos máximos estimados pelos respectivos valores unitários.

8.9. Não será aceita proposta que deixe de apresentar preço para qualquer item integrante do lote ou que altere a unidade de fornecimento, o peso, a apresentação, a composição ou qualquer outra especificação estabelecida no Objeto I.

8.10. A proposta somente será considerada aceitável quando o valor total do lote e os preços unitários dos itens estiverem dentro dos limites máximos estabelecidos pela Administração, ressalvada eventual negociação conduzida pelo Pregoeiro.

8.11. A inexecutabilidade ou a incompatibilidade do preço de qualquer item deverá ser analisada pelo Pregoeiro, ainda que o valor total do lote seja inferior ao valor máximo estimado, a fim de evitar compensações indevidas entre preços unitários excessivos e preços artificialmente reduzidos.

8.12. A adjudicação do lote ficará condicionada ao atendimento de todos os requisitos técnicos e sanitários previstos para cada um dos itens que o compõem e à aprovação das respectivas amostras, quando exigidas.

8.13. A reprovação da amostra de qualquer item integrante do lote implicará a desclassificação da proposta para o lote completo, uma vez que o licitante deverá possuir capacidade para fornecer todos os produtos nas condições estabelecidas.

8.14. Um único licitante será responsável pelo fornecimento de todos os itens integrantes do lote durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades do CONDERG e as quantidades indicadas em cada A.F.

8.15. A adjudicação por lote não obriga o CONDERG a solicitar simultaneamente todos os itens nem a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados. Cada A.F. poderá contemplar apenas os produtos e as quantidades efetivamente necessário.

9. Modelo de execução e condições de entrega

9.1. O fornecimento será parcelado e ocorrerá exclusivamente mediante emissão de Autorização de Fornecimento – A.F. pelo Departamento de Compras e Licitações, de acordo com as necessidades do Hospital Regional de Divinolândia e do Solar das Magnólias.

9.2. A A.F. indicará os itens autorizados, os quantitativos máximos, o período de fornecimento, o local de entrega e as demais informações necessárias à execução.

9.3. A emissão da A.F. não obriga o CONDERG a solicitar imediatamente todo o quantitativo nela indicado. As entregas serão realizadas diariamente e de forma parcelada, conforme a programação e as quantidades efetivamente solicitadas pelo Setor de Nutrição e Dietética.

9.4. A detentora da Ata deverá iniciar o fornecimento no prazo máximo de 1 dia corrido, contado do primeiro dia subsequente ao recebimento da A.F.

9.5. Após o início do fornecimento, as entregas deverão ser realizadas diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante todo o período indicado na A.F., sem interrupção e nos horários estabelecidos pelo CONDERG.

9.6. As quantidades de cada tipo de pão a serem entregues diariamente serão informadas pelo Setor de Nutrição e Dietética, por meio do canal institucional indicado à contratada.

9.7. As solicitações diárias deverão respeitar os itens, os quantitativos e o período autorizados na respectiva A.F., não podendo ultrapassar o saldo disponível.

9.8. A detentora da Ata deverá manter endereço eletrônico e telefone ativos e monitorados, inclusive para o recebimento das programações, das alterações de quantidades e das comunicações relacionadas às entregas realizadas aos finais de semana e feriados.

9.9. A ausência de confirmação do recebimento da A.F. ou da programação diária não afastará a obrigação de fornecimento quando o CONDERG comprovar o envio aos contatos cadastrados pela empresa.

9.10. Os produtos deverão ser entregues diariamente no Hospital Regional de Divinolândia, situado na Avenida Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro, Divinolândia/SP, diretamente no Setor de Nutrição e Dietética ou em outro local expressamente indicado pelo CONDERG.

9.11. O horário diário de entrega será das 07h às 07:10h, devendo a contratada observar rigorosamente o período estabelecido, considerando que os produtos serão utilizados na composição das refeições programadas para o mesmo dia.

9.13. A contratada deverá fornecer os pães nas quantidades e nos tipos solicitados para cada unidade,

devidamente separados em embalagens ou volumes identificados, de modo a facilitar a conferência, o recebimento e a distribuição interna.

9.14. Os pães deverão ser fabricados no mesmo dia da entrega e chegar ao Hospital frescos, íntegros e em condições adequadas para consumo, preservando-se as características de aparência, textura, aroma, sabor e qualidade estabelecidas para cada item.

9.15. O transporte deverá ser realizado em veículo apropriado para alimentos, limpo, higienizado, fechado ou devidamente protegido contra chuva, poeira, umidade, calor excessivo, luz solar direta, insetos, odores, contaminação, avarias e acesso indevido.

9.16. O compartimento utilizado para o transporte deverá estar em adequado estado de conservação e não poderá apresentar resíduos, sujeira, mofo, infiltrações, odores ou qualquer condição capaz de comprometer a qualidade e a segurança dos produtos.

9.17. É vedado transportar os pães juntamente com produtos de limpeza, saneantes, combustíveis, substâncias químicas, materiais contaminantes, animais ou quaisquer outros produtos incompatíveis com alimentos.

9.18. Os pães deverão ser transportados em caixas, cestos, bandejas ou recipientes próprios para alimentos, limpos, higienizados, íntegros e protegidos, não sendo permitido o contato direto dos produtos ou das embalagens com o piso ou com superfícies inadequadas do veículo.

9.19. Os produtos deverão ser acondicionados de modo a evitar amassamento, deformação, rompimento das embalagens, excesso de empilhamento ou qualquer dano durante o carregamento, o transporte, o descarregamento e a entrega.

9.20. A contratada será responsável pela produção, pelo acondicionamento, pelo carregamento, pelo transporte, pelo seguro, pelo descarregamento e pela entrega dos produtos até o local indicado dentro do Hospital, inclusive pela disponibilização de pessoal e dos equipamentos necessários, sem transferência dessas obrigações aos servidores do CONDERG e sem qualquer custo adicional.

9.21. O veículo utilizado no transporte e o estabelecimento produtor deverão possuir as licenças e as condições sanitárias exigidas pela legislação aplicável. Quando o transporte for realizado por terceiro, a detentora da Ata permanecerá integralmente responsável pelas condições do veículo, pela higiene, pela conservação e pela entrega dos produtos.

9.22. Cada entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal, com indicação do número da A.F., dos itens, das quantidades fornecidas e da separação correspondente ao Hospital Regional de Divinolândia e ao Solar das Magnólias, quando aplicável.

9.23. Não serão recebidos produtos entregues fora do horário estabelecido, em quantidade ou tipo diferente do solicitado, fabricados em data anterior, acondicionados inadequadamente, transportados em veículo sem condições de higiene ou que apresentem qualquer indício de contaminação, deterioração ou comprometimento da qualidade.

9.24. A entrega em atraso somente poderá ser aceita quando não comprometer a programação das refeições e houver autorização expressa do responsável pelo recebimento, sem prejuízo da apuração da ocorrência e da aplicação das medidas cabíveis.

9.25. A contratada deverá comunicar imediatamente ao Setor de Nutrição e Dietética qualquer fato que possa impedir ou atrasar a entrega, informando a causa, a previsão de regularização e as medidas adotadas para assegurar o abastecimento.

9.26. A comunicação de eventual dificuldade não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento da entrega diária, salvo ocorrência devidamente comprovada e reconhecida pelo CONDERG como caso fortuito ou força maior.

9.27. A interrupção injustificada do fornecimento diário, ainda que por apenas um dia, poderá comprometer a alimentação dos pacientes e acompanhantes, caracterizando descumprimento contratual e sujeitando a contratada às medidas e sanções previstas no edital e na legislação.

9.28. A programação diária poderá ser ajustada pelo Setor de Nutrição e Dietética em razão da ocupação hospitalar, do número de pacientes e acompanhantes, das alterações de cardápio ou de outras necessidades assistenciais, desde que respeitados os limites da A.F.

9.29. O CONDERG não estará obrigado a solicitar quantidade mínima diária nem a manter quantidade fixa durante o período de fornecimento, uma vez que a demanda poderá variar conforme as necessidades efetivas das unidades atendidas.

10. Recebimento, aceitação e substituição

10.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato de cada entrega diária, mediante conferência inicial realizada pelo servidor responsável, abrangendo a Nota Fiscal, o número da A.F., os tipos de pães, as quantidades entregues, a separação dos produtos destinados ao Hospital Regional de Divinolândia e ao Solar das Magnólias, as condições das embalagens e a integridade aparente dos produtos.

10.2. O recebimento provisório não importará aceitação definitiva dos produtos nem afastará a responsabilidade da contratada por diferenças de quantidade, vícios, defeitos, alterações de qualidade ou outras desconformidades identificadas posteriormente.

10.3. Durante o recebimento, serão verificadas as condições do veículo, dos recipientes utilizados no transporte, das embalagens e dos produtos, especialmente quanto à higiene, à proteção contra contaminação, ao acondicionamento adequado e à ausência de contato com materiais incompatíveis.

10.4. O recebimento definitivo ocorrerá no mesmo dia da entrega, após a verificação da quantidade, do peso, da fabricação, do frescor, da aparência, da textura, do grau de cocção, do aroma, do acondicionamento e da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência, do Anexo I, da proposta e da A.F., nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. A conferência do peso poderá ser realizada por amostragem, mediante utilização de balança adequada, observando-se o peso unitário e a tolerância expressamente estabelecida no descritivo de cada item.

10.6. A assinatura do comprovante de entrega, do recibo ou da Nota Fiscal pelo servidor responsável comprovará apenas o recebimento provisório e não impedirá a rejeição dos produtos após a conclusão da avaliação.

10.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência, com o Anexo I, com a proposta, com a amostra aprovada ou com a respectiva A.F.

10.8. Serão rejeitados os produtos que apresentarem qualquer uma das seguintes condições:

- a) entrega em tipo ou quantidade diferente da programação diária;
- b) peso unitário fora da especificação ou da tolerância estabelecida;
- d) produto cru, excessivamente assado, queimado, ressecado, endurecido, úmido, amassado, deformado ou com textura inadequada;
- e) aroma ou sabor azedo, rançoso, queimado, fermentado de forma inadequada ou estranho ao produto;
- f) presença de sujidades, insetos, corpos estranhos, mofo, contaminação, deterioração ou qualquer condição que torne o produto impróprio para consumo;
- g) embalagem suja, violada, inadequada para contato com alimentos, insuficientemente fechada ou incapaz de proteger o produto;
- h) transporte em veículo sem condições adequadas de higiene, conservação ou proteção;
- i) divergência entre o produto entregue e a marca, o estabelecimento produtor, a composição, o peso ou a apresentação constante da proposta ou da amostra aprovada; ou
- j) ausência da documentação exigida para a entrega.

10.9. A rejeição será comunicada imediatamente à contratada, com identificação do item, da quantidade recusada e da irregularidade constatada, podendo ser acompanhada de registro fotográfico, pesagem, medição ou outra evidência.

10.10. Os produtos rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela contratada no prazo máximo de 01 dia corrido, contado da comunicação, e sempre antes do horário de utilização previsto pelo Setor de Nutrição e Dietética.

10.11. O prazo de substituição deverá ser definido considerando os horários das refeições, a perecibilidade dos produtos e a necessidade de evitar prejuízo à alimentação dos pacientes e acompanhantes.

10.12. A substituição será realizada sem qualquer custo adicional para o CONDERG, incluindo produção, embalagem, transporte, retirada e nova entrega, sem prejuízo da apuração do descumprimento e da aplicação das sanções cabíveis.

10.13. Quando houver diferença de quantidade, a contratada deverá realizar a complementação no mesmo prazo estabelecido para a substituição, sem alteração do preço registrado.

10.14. A retirada dos produtos rejeitados deverá ocorrer no momento da substituição ou no prazo determinado pelo responsável pelo recebimento, não podendo os produtos recusados permanecer nas dependências do CONDERG por período superior ao necessário.

10.15. A contratada não poderá substituir o produto recusado por outro de marca, fabricante, estabelecimento produtor, composição, peso ou apresentação diferente daquela constante da proposta e da amostra aprovada.

10.16. Excepcionalmente, a substituição por produto diverso poderá ser autorizada previamente e por escrito pelo responsável técnico, desde que a contratada comprove a equivalência ou superioridade, apresente a documentação correspondente, submeta o produto à avaliação do CONDERG e mantenha o preço originalmente registrado.

10.17. A autorização excepcional para substituição não produzirá alteração definitiva do produto registrado nem permitirá que a contratada modifique unilateralmente as características do fornecimento.

10.18. A aprovação de uma entrega não impedirá a rejeição de entregas posteriores que apresentem desconformidades, ainda que se trate do mesmo produto, marca ou estabelecimento produtor.

10.19. A ocorrência reiterada de atrasos, diferenças de quantidade, produtos fora do peso, problemas de qualidade, transporte inadequado ou necessidade de substituições será registrada pela fiscalização e poderá caracterizar inexecução parcial ou total da contratação.

10.20. Caso a contratada não realize a substituição ou a complementação no prazo estabelecido, o CONDERG poderá adotar as medidas necessárias para evitar o comprometimento das refeições, sem prejuízo da responsabilização da contratada pelos prejuízos causados e da aplicação das sanções previstas no edital.

11. Obrigações da contratada

11.1. Cumprir integralmente as disposições do edital, deste Termo de Referência, da proposta apresentada, da Ata de Registro de Preços e das A.F. emitidas pelo Departamento de Compras e Licitações.

11.2. Fornecer todos os tipos de pães integrantes do lote nas especificações, nos pesos, nas quantidades, nos locais, nos dias e nos horários estabelecidos pelo CONDERG.

11.3. Realizar as entregas diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante todo o período indicado na respectiva A.F., sem interrupção injustificada do fornecimento.

11.4. Atender às programações diárias encaminhadas pelo Setor de Nutrição e Dietética, observando os itens, as quantidades e a separação dos produtos destinados ao Hospital Regional de Divinolândia e ao Solar das Magnólias.

11.5. Produzir os pães no mesmo dia da entrega, salvo quando o descritivo do item estabelecer expressamente condição diversa em razão da natureza do produto. 11.6. Utilizar matérias-primas próprias para consumo humano, de qualidade adequada, dentro do prazo de validade e provenientes de fornecedores regulares.

- 11.7. Assegurar que os produtos entregues correspondam integralmente à proposta apresentada e às amostras aprovadas, inclusive quanto à marca ou nome comercial, ao estabelecimento produtor, à composição, aos ingredientes, ao peso, ao formato e à apresentação.
- 11.8. Garantir que os produtos sejam produzidos, manipulados, acondicionados, armazenados e transportados em conformidade com as boas práticas e com as normas sanitárias aplicáveis.
- 11.9. Entregar os pães frescos, íntegros, devidamente assados e com aparência, textura, aroma, sabor, peso e demais características compatíveis com as especificações de cada item.
- 11.10. Não fornecer produtos crus, queimados, ressecados, endurecidos, úmidos, amassados, deformados, deteriorados ou que apresentem sujidades, insetos, corpos estranhos, mofo, contaminação, odor ou sabor inadequado.
- 11.11. Acondicionar os produtos em embalagens, caixas, cestos, bandejas ou recipientes próprios para alimentos, limpos, higienizados, íntegros e adequadamente protegidos.
- 11.12. Identificar e separar os produtos destinados ao Hospital Regional de Divinolândia e ao Solar das Magnólias, conforme a programação diária encaminhada pelo Setor de Nutrição e Dietética.
- 11.13. Realizar o transporte em veículo apropriado para alimentos, limpo, higienizado, fechado ou devidamente protegido e em condições adequadas de conservação e segurança.
- 11.14. Não transportar os pães juntamente com produtos de limpeza, saneantes, combustíveis, substâncias químicas, materiais contaminantes, animais ou quaisquer outros produtos incompatíveis com alimentos.
- 11.15. Responsabilizar-se pelo acondicionamento, carregamento, transporte, seguro, descarregamento e entrega dos produtos até o local indicado dentro do Hospital, disponibilizando pessoal e equipamentos suficientes, sem transferir essas obrigações aos servidores do CONDERG.
- 11.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à produção, embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais custos necessários ao cumprimento do fornecimento, sem cobrança de valor adicional ao CONDERG.
- 11.17. Manter quantidade suficiente de matérias-primas, estrutura produtiva, veículos, equipamentos e pessoal para assegurar o fornecimento diário de todos os itens integrantes do lote.
- 11.18. Manter plano de contingência capaz de preservar a continuidade das entregas em caso de falha de equipamento, ausência de pessoal, problema no veículo, interrupção de energia ou outra ocorrência previsível relacionada à sua atividade.
- 11.19. Comunicar imediatamente ao Setor de Nutrição e Dietética qualquer fato que possa comprometer ou atrasar a entrega, informando a causa, a previsão de regularização e as providências adotadas para evitar a interrupção do abastecimento.
- 11.20. A comunicação de eventual dificuldade não afastará a responsabilidade pelo cumprimento das entregas, salvo ocorrência devidamente comprovada e reconhecida pelo CONDERG como caso fortuito ou força maior.
- 11.21. Substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados por desconformidade de quantidade, peso, composição, qualidade, frescor, cocção, textura, aroma, sabor, embalagem, transporte ou qualquer outra exigência deste Termo de Referência.
- 11.22. Complementar, no mesmo prazo fixado para a substituição, as quantidades entregues a menor, sem qualquer custo adicional para o CONDERG.
- 11.23. Retirar os produtos rejeitados no momento da substituição ou no prazo determinado pelo responsável pelo recebimento, promovendo sua destinação adequada.
- 11.24. Não substituir a marca, o estabelecimento produtor, a composição, o peso, a apresentação ou qualquer característica do produto registrado sem autorização prévia e expressa do responsável técnico do CONDERG.
- 11.25. Não transferir a terceiro a produção dos pães sem autorização prévia do CONDERG e sem apresentação da documentação sanitária do novo estabelecimento produtor.

11.26. Permanecer integralmente responsável pelo transporte e pela qualidade dos produtos quando utilizar veículo ou transportadora pertencente a terceiro.

11.27. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

11.28. Manter válidos o alvará ou a licença sanitária do estabelecimento produtor e os demais documentos exigidos para a fabricação, a manipulação, o transporte e a comercialização dos produtos.

11.29. Apresentar, sempre que solicitado, ficha técnica, relação de ingredientes, informações sobre alergênicos, licença sanitária, documentos do estabelecimento produtor e demais comprovantes relacionados à qualidade e à segurança dos alimentos.

11.30. Permitir e colaborar com as atividades de fiscalização do CONDERG, fornecendo informações, documentos e esclarecimentos solicitados pelo gestor ou pelos fiscais.

11.31. Manter atualizados o endereço, o correio eletrônico, os telefones, os dados bancários e os responsáveis pelo recebimento das comunicações e das programações diárias.

11.32. Emitir duas Notas Fiscais distintas relativas aos produtos efetivamente entregues, ainda que decorrentes da mesma A.F., observando a seguinte separação:

a) uma Nota Fiscal correspondente aos produtos destinados ao Hospital Regional de Divinolândia, equivalentes a 80% (oitenta por cento) do fornecimento; e

b) uma Nota Fiscal correspondente aos produtos destinados ao Setor de Cuidados Prolongados Neurológicos – Solar das Magnólias, equivalentes a 20% (vinte por cento) do fornecimento.

11.32.1. Cada Nota Fiscal deverá conter o número da respectiva A.F., a identificação da unidade destinatária, a descrição dos itens, as quantidades efetivamente entregues, os valores unitários e totais e as demais informações necessárias à conferência, à liquidação e ao pagamento.

11.32.2. As quantidades e os valores indicados em cada Nota Fiscal deverão corresponder aos produtos efetivamente separados e destinados a cada unidade, de acordo com a programação encaminhada pelo Setor de Nutrição e Dietética.

11.32.3. Quando a aplicação dos percentuais de 80% (oitenta por cento) e 20% (vinte por cento) resultar em quantidade fracionária incompatível com a unidade de fornecimento, o ajuste de arredondamento será indicado pelo CONDERG na A.F. ou na programação de entrega, sem alteração do quantitativo total autorizado. 11.32.4. A emissão de Nota Fiscal única, sem a separação entre o Hospital Regional de Divinolândia e o Solar das Magnólias, será considerada irregularidade documental e impedirá a liquidação da despesa até que a contratada providencie o cancelamento, a correção ou a substituição do documento fiscal, sem ônus para o CONDERG.

11.32.5. A divisão estabelecida neste item possui finalidade administrativa, contábil e orçamentária e não altera a responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento de todos os produtos integrantes do lote.

11.33. Responder pelos danos causados ao CONDERG, aos pacientes, aos acompanhantes ou a terceiros em decorrência de produto impróprio, contaminado, adulterado, entregue em desacordo ou transportado inadequadamente, quando houver dolo ou culpa da contratada.

11.34. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais, sanitárias e de segurança relacionadas à execução do fornecimento.

11.35. Manter os manipuladores de alimentos devidamente orientados e em condições de higiene e saúde compatíveis com a atividade desempenhada, observando as normas sanitárias aplicáveis.

11.36. Preservar o sigilo de informações eventualmente acessadas durante a execução e utilizar os dados fornecidos pelo CONDERG exclusivamente para o cumprimento das obrigações assumidas.

11.37. Não interromper, suspender ou reduzir unilateralmente o fornecimento diário em razão de divergência administrativa, pedido de reajuste, revisão de preços ou qualquer outra pendência, enquanto não houver decisão formal do CONDERG que autorize medida diferente.

11.38. Cumprir as determinações do gestor e dos fiscais da contratação, desde que compatíveis com o edital, com este Termo de Referência, com a Ata de Registro de Preços e com a legislação aplicável.

12. Obrigações do CONDERG

12.1. Emitir a A.F. com a identificação dos itens autorizados, dos quantitativos máximos, do período de fornecimento, do local de entrega e das demais informações necessárias à execução.

12.2. Encaminhar a A.F. ao endereço eletrônico informado pela detentora da Ata de Registro de Preços, mantendo o respectivo comprovante de envio no processo administrativo.

12.3. Informar à contratada, por meio do Setor de Nutrição e Dietética, as quantidades diárias de cada tipo de pão, dentro do horário e pelo canal institucional estabelecido neste Termo de Referência.

12.4. Informar separadamente as quantidades destinadas ao Hospital Regional de Divinolândia e ao Solar das Magnólias, quando necessária a identificação individual dos produtos e dos volumes.

12.5. Comunicar, com a antecedência estabelecida, as alterações na programação diária decorrentes da ocupação hospitalar, do número de pacientes e acompanhantes, das modificações de cardápio ou de outras necessidades assistenciais.

12.6. Disponibilizar à contratada as informações indispensáveis ao correto cumprimento do fornecimento, incluindo os contatos institucionais, o endereço, o setor responsável, os horários e as regras de acesso ao local de entrega.

12.7. Permitir o acesso dos funcionários e dos veículos da contratada às dependências destinadas ao recebimento, desde que devidamente identificados e observadas as normas internas de segurança, higiene e circulação do Hospital.

12.8. Designar formalmente o gestor e os fiscais responsáveis pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

12.9. Receber provisoriamente os produtos no momento de cada entrega diária, realizando a conferência inicial da Nota Fiscal, da A.F., dos itens, das quantidades, das embalagens, das condições do veículo e da integridade aparente dos produtos.

12.10. Realizar o recebimento definitivo após verificar a conformidade dos produtos com este Termo de Referência, com o Anexo I, com a proposta, com as amostras aprovadas e com a respectiva A.F.

12.11. Verificar, sempre que necessário, o peso, a composição, o frescor, a aparência, a textura, o grau de cocção, o aroma, o sabor, a embalagem e as condições sanitárias dos produtos entregues.

12.12. Disponibilizar balança ou outro instrumento adequado para a conferência do peso dos produtos, quando a verificação for realizada no recebimento.

12.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, registrando o item, a quantidade e a irregularidade constatada.

12.14. Comunicar imediatamente à contratada a rejeição de produtos, a diferença de quantidade, o atraso ou qualquer outra irregularidade, indicando o prazo para substituição, complementação ou regularização.

12.15. Disponibilizar os produtos rejeitados para retirada pela contratada, preservando-os somente pelo período necessário à substituição ou à adoção das providências cabíveis.

12.16. Acompanhar o cumprimento das entregas diárias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, registrando atrasos, interrupções, substituições, diferenças de quantidade e demais ocorrências relevantes.

12.17. Manter controle atualizado dos quantitativos autorizados, das quantidades diariamente recebidas, dos saldos disponíveis, do período de fornecimento e dos valores correspondentes a cada A.F.

12.18. Controlar os quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, de forma a impedir aquisições superiores aos limites estabelecidos.

12.19. Registrar no processo administrativo as comunicações, notificações, ocorrências, avaliações, documentos e providências relacionadas à execução.

12.20. Solicitar à contratada, quando necessário, ficha técnica, licença sanitária, relação de ingredientes, informações sobre alergênicos e demais documentos relacionados à qualidade e à segurança dos produtos.

12.21. Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada quando necessários ao cumprimento das obrigações, desde que não impliquem alteração indevida das condições do edital, da proposta ou da Ata de Registro de Preços.

12.22. Não praticar atos de gestão interna da contratada nem interferir na organização de seus empregados, equipamentos, produção, transporte ou demais meios utilizados para a execução.

12.23. Atestar a Nota Fiscal somente após a verificação do fornecimento efetivamente realizado e da regularidade da documentação apresentada.

12.24. Efetuar o pagamento correspondente aos produtos efetivamente entregues, recebidos e aceitos, após a regular liquidação da despesa e dentro do prazo estabelecido.

12.25. Não efetuar pagamento de produtos rejeitados, não entregues, entregues em quantidade superior à solicitada ou em desacordo com a A.F.

12.26. Notificar formalmente a contratada sobre os descumprimentos verificados e conceder prazo para manifestação ou regularização, quando cabível.

12.27. Adotar as providências administrativas necessárias para evitar a interrupção da alimentação dos pacientes e acompanhantes quando houver falha no fornecimento.

12.28. Instaurar o procedimento administrativo adequado para apuração das irregularidades e aplicação das medidas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.29. Exigir o ressarcimento de prejuízos comprovadamente causados pela contratada em decorrência de atraso, interrupção, produto impróprio, contaminação, entrega divergente ou qualquer outra falha imputável ao fornecedor.

12.30. Cumprir as demais obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

13. Gestão e fiscalização

13.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal(is) formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O fiscal técnico verificará a conformidade do objeto; o setor de recebimento realizará a conferência física e documental; e o gestor coordenará prazos, comunicações, pagamentos, saldos e providências administrativas.

13.3. As ocorrências deverão ser registradas no processo, com data, descrição, evidências, comunicação à contratada e solução adotada.

13.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

14. Vigência e formalização da contratação

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que haja previsão no edital e na ata, concordância do fornecedor e comprovação da vantajosidade.

14.2. A eventual renovação dos quantitativos na prorrogação dependerá de previsão expressa no edital e na ata, justificativa da necessidade, demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária e decisão fundamentada, observada a orientação jurídica aplicável ao CONDERG. A prorrogação não renova

automaticamente os quantitativos.

14.3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados para o novo período, total ou parcialmente, até o limite dos quantitativos originalmente previstos, desde que haja previsão no edital e na ata, comprovação da necessidade, demonstração da vantajosidade e decisão fundamentada da autoridade competente.

14.4. A existência de preços registrados não obriga o CONDERG a contratar, facultada a realização de licitação específica, desde que motivada.

15. Reajuste, revisão e equilíbrio econômico-financeiro

15.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou da proposta, conforme definido no edital, pela variação do IPCA.

15.2. A revisão por fato extraordinário observará a Lei nº 14.133/2021 e dependerá de requerimento instruído com prova do evento, do nexo causal e do impacto efetivo sobre os custos.

15.3. A atualização ou revisão do preço registrado seguirá o procedimento previsto no edital, na ata e na regulamentação adotada pelo CONDERG.

16. Pagamento

16.1. O pagamento será efetuado até o dia 28 (vinte e oito) do mês subsequente ao fornecimento, após o recebimento definitivo dos produtos, o ateste das Notas Fiscais e a liquidação regular da despesa.

16.2. A contratada deverá emitir duas Notas Fiscais distintas, ainda que referentes à mesma A.F., sendo uma relativa aos produtos destinados ao Hospital Regional de Divinolândia, correspondente a 80% (oitenta por cento) do fornecimento, e outra relativa aos produtos destinados ao Solar das Magnólias, correspondente a 20% (vinte por cento).

16.3. As Notas Fiscais deverão indicar o número da Ata de Registro de Preços e da A.F., a unidade destinatária, os itens, as quantidades efetivamente entregues, o período do fornecimento, os valores unitários e totais e os dados bancários da contratada.

16.4. O pagamento será realizado exclusivamente por transferência bancária para conta de titularidade da contratada, vinculada ao mesmo CNPJ das Notas Fiscais, não sendo admitido pagamento por boleto bancário ou em conta de terceiros.

16.5. Havendo erro ou pendência que impeça a liquidação, o pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo sem ônus para o CONDERG.

17. Seleção do fornecedor

17.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com fundamento no art. 28, I, e nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, pelo critério de julgamento de menor preço por lote.

17.2. A proposta será examinada quanto ao preço, à exequibilidade e à conformidade técnica.

17.3. Poderão ser solicitados do provisoriamente vencedor ficha técnica, catálogo, laudo, certificação, registro, amostra ou esclarecimentos necessários à aceitação.

17.4. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica observará a Lei nº 14.133/2021 e o edital.

18. Qualificação técnica

18.1. O licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de pães ou produtos de panificação, com entregas parceladas ou contínuas, em características e prazos compatíveis com o objeto.

18.2. Será admitida a soma de atestados para comprovação da capacidade técnica, não sendo exigida experiência anterior específica com hospitais ou órgãos públicos.

18.3. O licitante deverá apresentar licença ou alvará sanitário vigente do estabelecimento responsável pela produção dos pães e, quando exigido pela legislação local, do estabelecimento responsável pela comercialização.

18.4. Caso algum documento sanitário seja legalmente dispensado, o licitante deverá apresentar declaração ou documento do órgão competente que comprove a dispensa.

18.5. Não será exigida autorização de funcionamento ou registro perante a ANVISA quando a legislação aplicável à atividade e aos produtos não estabelecer essa obrigação.

19. Infrações e sanções

19.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços, das A.F. ou das demais obrigações estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de atraso, interrupção das entregas diárias, fornecimento em quantidade insuficiente ou entrega de produto impróprio ou em desacordo com as especificações.

19.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da substituição dos produtos, da reparação dos danos e do cancelamento da ata.

19.3. Os percentuais, a base de cálculo e as hipóteses de aplicação das multas moratória e compensatória serão estabelecidos no edital, admitida sua aplicação conjunta com outras sanções legalmente cabíveis.

19.4. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a análise da gravidade, dos danos, das circunstâncias e dos antecedentes da contratada.

20. Matriz de riscos

20.1. Os principais riscos da contratação, sua alocação e as respectivas medidas de tratamento são os seguintes:

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de tratamento
Atraso ou ausência de entrega diária	Média	Alto	Contratada	Manter estrutura e plano de contingência; substituir ou entregar no prazo determinado, sem prejuízo das sanções
Interrupção aos finais de semana ou feriados	Média	Alto	Contratada	Manter equipe, produção e transporte disponíveis durante todos os dias
Produto diferente da proposta ou da amostra aprovada	Média	Alto	Contratada	Conferência prévia; rejeição e substituição imediata, sem custo adicional
Produto cru, queimado, deteriorado ou impróprio	Média	Alto	Contratada	Controle de qualidade, recolhimento e substituição imediata
Divergência de peso ou quantidade	Média	Médio	Contratada	Pesagem e conferência prévias; complementação ou substituição
Contaminação na produção	Baixa	Alto	Contratada	Cumprimento das normas sanitárias,

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de tratamento
ou no transporte				recolhimento dos produtos e comunicação imediata
Falha de equipamento, veículo, energia ou pessoal	Média	Alto	Contratada	Manter equipamentos, veículo e pessoal substitutos
Erro na programação diária	Baixa	Médio	CONDERG	Encaminhar as quantidades pelos canais oficiais e confirmar alterações
Variação da demanda	Alta	Médio	CONDERG	Planejar e comunicar as necessidades, sem garantia de aquisição mínima
Esgotamento antecipado do quantitativo	Média	Alto	CONDERG	Controlar o saldo e iniciar nova contratação em tempo hábil
Aumento ordinário dos custos	Média	Médio	Contratada	Considerar os riscos normais de mercado na proposta
Evento extraordinário e imprevisível	Baixa	Alto	Conforme apuração	Analisar eventual reequilíbrio mediante comprovação do fato, do impacto e do nexos causal
Erro na emissão das Notas Fiscais ou na divisão de 80% e 20%	Média	Médio	Contratada	Corrigir ou substituir os documentos antes da liquidação
Incapacidade definitiva da contratada	Baixa	Alto	CONDERG e contratada	Convocar os remanescentes ou realizar nova contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis

20.2. A matriz não afasta as obrigações previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e nas A.F., nem transfere ao CONDERG os riscos próprios da atividade empresarial da contratada.

20.3. Os riscos extraordinários e imprevisíveis serão analisados conforme a legislação aplicável, mediante comprovação do fato, do impacto econômico e do nexos causal.

Divinolândia/SP, 05 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **BIANCA MARIA DA SILVA JACOB TONETTI**
 Data: 13/08/2026 08:27:20-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BIANCA MARIA DA SILVA JACOB TONETTI
Nutricionista

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO (*Em papel timbrado da empresa proponente*) LEGAL + DADOS CADASTRAIS

Declaramos a inexistência de impedimento legal da empresa _____, CNPJ n.º _____ para licitar ou contratar com a Administração, sobretudo no Pregão Presencial de n.º _____, do CONDERG- Consorcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista-

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome*:

Nacionalidade:

Estado Civil:

RG*:

Endereço*:

Cidade*:

Cargo ocupado na empresa*:

E-mail profissional*:

E-mail pessoal*:

Telefone*:

C.P.F*:

Bairro*:

UF*:

CEP*:

***TODAS AS INFORMAÇÕES SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO, SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE.**

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Divinolândia, ____ de _____ de 2026

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

(A ser preenchido pelo Conderg)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Divinolândia, ____ de _____ de 2026

Nome do servidor

Cargo

E-mail